



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO


RESOLUÇÃO Nº 012/80 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 68 LETRAS E e P DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; BEM COMO CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº SC.12.982/80, ORIGINÁRIO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE;

R E S O L V E:

ARTIGO ÚNICO - A Sub-Reitoria Acadêmica instituirá Sindicância para apuração dos fatos ficando assegurado aos alunos, até decisão final, o direito a matrícula, em caráter extraordinário. Caso seja dado provimento ao pedido dos alunos lhes será deferido também o direito à realização da verificação geral e exame final, de 20 a 28 de fevereiro de 1981.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
em Cuiabá, 23 de dezembro de 1980.


GABRIEL NOVIS NEVES
REITOR PRESIDENTE